





# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, por intermédio da PREGOEIRA designada, comunica aos interessados, que no dia 28/05/2019, às 10:00horas, Sala de Licitações da PMGN, localizada: Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, procederá o recebimento e à abertura de propostas referente ao Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES PARA O MUNICIPIO DE GARRAFÃO DO NORTE, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal n°. 10.520/2002, e Decretos Federais n°. 3.931/2001 e n° 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93, ao processo licitatório.

#### 1 - OBJETO

A licitação objetiva a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, **EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES PARA O MUNICIPIO DE GARRAFÃO DO NORTE**, consoante as especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

### 2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO.

- **2.1.** A abertura do Pregão Presencial nº 020/2019 acontecerá às 10:00 horas do dia 28 de Maio de 2019, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada: Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE.
- **2.2.** O município fornecera aos interessados a obtenção do EDITAL através da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 13:00 horas na sala de licitação, situado na Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE PA, de segunda a sexta-feira.
- **2.3.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;
- **2.4.** Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

### 3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Pregoeira Oficial da PMGN, localizada na Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, no horário de 08:00 às 13:00 h, no prazo mencionado;
- **3.2** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;
- **3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame:
- **3.4** Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

### 4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**4.1.** O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e/ou seus anexos, deverá fazê-lo por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação: Prefeitura Municipal de GARRAFÃO DO NORTE, sala da CPL, sito à Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, no horário de 08:00 às 13:00 h;

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO







- **5.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;
- **5.2** Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira fora do envelope;
- **5.3** O credenciamento entregue a Pregoeira deverá conter:
  - a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
  - **b)** Instrumento de procuração pública ou particular;
  - c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - **d)** Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4°, inciso VII, da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto n°. 3555 de 08.08.2000;
  - e) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do item 6.1.2 do Edital;
- **5.4** O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 5.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.
- 5.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- 5.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;
- **5.7** Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

### 6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

### 6.1 – Poderão participar deste pregão:

- **6.1.1** Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;
- **6.1.2** Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do "ANEXO VI" deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4°, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;
- **6.1.3 –** A declaração em questão deverá ser entregue a pregoeira logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;
- 6.2 A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

## 6.3 – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

- 6.3.1 Empresas em consórcio, sob qualquer forma;
- **6.3.2** Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensa de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
- **6.3.3** Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **6.3.4** Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;







- **6.3.5** Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMGN** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.
- **6.3.6** É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7° da Lei nº. 10.520/02
- 6.4 São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA;

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;** 

ANEXO III - MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV - MINUTA DE CARTA PROPOSTA;

**ANEXO V -** DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

**ANEXO VI –** MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

**ANEXO VII –** DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.

ANEXO VIII - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4°, VII, DA LEI FEDERAL N°. 10.520/2002.

### 7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1** – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENDEREÇO CNPJ/ N°.

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENDEREÇO CNPJ/ N°.

### 8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **8.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:
- **8.1.1** O Envelope n°. 01 (**Proposta de Preços**) Conforme item 09 deste Edital.
- 8.1.2 O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação) Conforme item 11, deste Edital.
- **8.2** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dandose início ao recebimento dos invólucros.
- **8.3.** Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

#### 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA:
- **9.1.1** As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo, ainda, conter todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante e serão entregues em envelope fechado e rubricados no fecho;







- **9.1.2** Especificações dos produtos, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo a MARCA;
- **9.1.3** Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por clipes;

#### 9.2 - O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- **d)** Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e) Especificações do produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- Garantia do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- g) Oferta dos produtos para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- h) O menor preço por item, **por extenso em até duas casas decimais**, em moeda brasileira. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro;
- i) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;
- j) Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- **9.3 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- **9.4 -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores são provadamente insuscetíveis de atender o objeto da licitação;
- **9.5 -** Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a **desclassificação** da proposta;
- **9.6** As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.
- **9.6.1** A apresentação da proposta final indicada no item acima poderá ser feita via fac-símile ou por e-mail, devendo ser entregue em 48 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 9.2 do Edital;
- **9.6.2** A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretara automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

### 10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 10.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a pregoeira e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;







- **10.3 –** Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que, seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nas suas propostas escritas;
- **10.4** Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;
- **10.5 –** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos, lances de valores iguais;
- **10.6** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- **10.7 –** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preco por item** e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos;
- **10.8 -** Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, a pregoeira examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.9 Se a proposta classificada em primeiro lugar, não for aceitável ou seu autor não atende aos requisitos de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- **10.10 –** Nas situações previstas nos subitens acima, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para tentar obter preço melhor;
- **10.11 –** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades estabelecidas neste edital;
- 10.12 Não será motivo de desclassificação, simples omissões, que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes:
- **10.13** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- **10.14** Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
- **10.14.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **10.14.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5,0% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- **10.14.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.14.4** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **10.14.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **10.14.6** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;







- **10.14.7** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **10.14.8** O disposto nos subitens 10.14.4 e 10.14.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **10.14.9** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- **10.14.10** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- **10.14.11** Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
  - **a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
  - c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 10.15 – Serão desclassificadas:

- **a)** As propostas com preços inexequíveis e/ou manifestamente acessíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores sejam superiores aos cotados pela PMGN;
- b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam às exigências do edital;
- 10.16 A adjudicação será feita por item, pelo Pregoeiro da PMGN;
- 10.17 No caso de absoluta igualdade de proposta, a pregoeira decidirá por sorteio;
- **10.18** Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a pregoeira elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da PMGN, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o **menor preço por item**.

### 11 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

### 11.1 – OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- **a)** Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por clipes.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

### 11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;







### 11.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A Certidão será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscrição; será positiva quando houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado;
- e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como seque:
- **Para com a Fazenda Federal**, por meio da apresentação da Certidão em Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas, relativos a Tributos Federais aa Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- **Para com a Fazenda Estadual**, (Tributária e não Tributária) por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SEFIN**, da sede ou domicílio do licitante.
- f) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

### 11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a)** Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de notas fiscais, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade do objeto da licitação;
- **b)** Certidão de Adimplência que comprove a boa condição da empresa junto a Prefeitura de Garrafão do Norte;

### 11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;
- b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
- b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada Declaração de Habilitação Profissional DHP Eletrônica do Profissional que assinou o Balanço.
- b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
- b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de presentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; ONDE:

ILC= <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

ILG= <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= <u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>
ATIVO TOTAL







OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;
- d) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V.

### 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **12.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **12.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo.
- **12.3** Se a licitante desatender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **12.4** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio.
- **12.5** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- **12.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;
- **12.7** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- 12.8 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Garrafão do Norte, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidas por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2 e 11.3, exceto as alíneas b e c do item 11.3 (Certidão do FGTS e INSS), e será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.
- **12.9 -** O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

### 13 - DOS RECURSOS

- **13.1 –** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pela pregoeira ao vencedor;
- 13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **13.4** Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

### 14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE ENTREGA

- 14.1 O prazo contratual será de até 12 (doze) meses contado da data da assinatura do contrato.
- **14.2** A entrega dos produtos dar-se-á de forma imediata, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e/ou Secretarias correlatas, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial.







#### 15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1** O pagamento será feito, exclusivamente ao fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conferência e certificação pela Secretaria requisitante desde que atendidos todos os termos exigidos no presente edital;

#### 16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** As despesas para aquisição dos materiais objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Processo Licitatório nº Processo nº 020/2019 – PMGN.

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.053 – Manutenção de Outros Programas
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	
Sub elemento 4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes	
Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.044 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.047 – Manutenção do Programa Média e alta complexidade
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 - Outros materiais permanentes

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.054 – Manutenção Do Sistema SAMU
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.056 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente
Sub elemento	4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes

### 17 - DA ADJUDICAÇÃO

**17.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### 18 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.
- **18.2** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **18.3** É facultado a Pregoeira, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **18.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

#### 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

19.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;







**19.2.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Secretaria Municipal de Administração, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

### 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exiaidas na licitação;
- c) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

#### 21 - DAS PENALIDADES

- **21.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **21.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **21.3** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sancões, quando for o caso:
  - I. Advertência;
  - II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
  - III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;
  - IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **21.4** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **21.5** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- **21.6** As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

### 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **22.1 A PMGN** se reserva o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observada os limites estabelecidos na Lei;
- **22.2 -** Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação da pregoeira, observado os ditames legais;
- **22.3 –** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;







- **22.4 –** O objeto da licitação deverá ser fornecido rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;
- **22.5** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMGN**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;
- **22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SMGN;
- **22.7** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

### 22.8 – Fica assegurado a PREGOEIRA, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- **b)** A pregoeira poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- **22.9** A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- **22.10 –** Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

#### 23 - DO FORO

**23.1 -** Fica eleito o foro da Cidade de GARRAFÃO DO NORTE, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Garrafão do Norte - PA, 13 de Maio de 2019.

Dayana Souza dos Santos PREGOEIRA/PMGN







### ANEXO I Termo de Referência

### 1. OBJETO

O presente Termo objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES PARA O MUNICIPIO DE GARRAFÃO DO NORTE**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA COMPACTA	3	UNIDADE
	Especificação : CAPACIDADE 21 LITROS; PAINEL FRONTAL DIGITAL COM COMANDO AUTOMATICO; CÂMARA EM AÇO INOX; PROGRAMAÇÃO PARA CINCO CICLOS: A 134º OU 121º E OUTRO PARA CICLO "FLASH 134º" DE 16MIN; SISTEMA AUTOMATICO DE PRÉ-AQUECIMENTO E SECAGEM; ENTRADA DE ÁGUA POR BOMBA; PORTA DOBRADIÇA COM FECHAMENTO COM DISPOSITIVO QUE POSSUA SISTEMA DE VEDAÇÃO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITEO FUNCIONAMENTO COM PORTA ABERTA; SISTEMA TERMODINÂMICO PARA ELIMINAÇÃO DAS BOLSAS DE AR FRIO; SISTEMA DE CONTROLE DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA E LACRADA, RESISTÊNCIA INOX; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA 110/220 VOLTS OU DE ACORDO COM A TENSÃO VIGENTE NA UNIDADE CONTEMPLADA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO PARA O EQUIPAMENTO.		
2	ARTICULADOR ARBITRARIO SEMI AJUSTAVEL	4	UNIDADE
3	MOTOR DE BANCADA PARA PRÓTESE	2	UNIDADE
4	MOTOR DE POLIMENTO TIPO TORNO E CAIXA PROTETORA	2	UNIDADE
5	MOTOR DE CHICOTE SUSPENSÃO	2	UNIDADE
6	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA	5	UNIDADE
	Especificação: COMPOSTO POR 02 GAVETAS DE 06CM E 02 GAVETAS DE 12CM, AMBAS COM BOJOS EM ABS CANTOS ARREDONDADOS E PRATELEIRA SOB A BASE. MOBILIÁRIO, CONFECCIONADO EM MDF OU COMPENSADO DE 15MM, (COLAGEM FENÓLICA), REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO LAMINADO. PUXADORES: EM ALUMINIO COM PONTEIRA CROMADAS E PINTURA EPÓXI.		
7	FOTOPOLIMERIZADOR	4	UNIDADE
	Especificação: COMPACTO, PORTÁTIL, TIPO LED, COM POTÊNCIAL EFETIVA (LUMINOSIDADE)DE 1,200MW, PROGRAMÁVEL EM TRÊS NIVÉIS: 20,40 E 60 SEGUNDOS; PONTEIRAS AUTOCLAVÁVEIS, COM EMISSÃO DE SINAL SONORO. APARELHO COM COMPRIMENTO DE ONDA ACIMA DE 450NM. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO DA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE-BPF, DE ACORDO COM A RDC 59. CERTIFICADO ISO 9000/1/2. GARANTIA DE NO MINIMO 1 (UM) ANO PARA O EQUIPAMENTO.		
8	BOMBA DE VÁCUO	2	UNIDADE
	Especificação: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA ATÉ 04 CONSULTORIOS; EQUIPAMENTO COM FILTRO COLETOR DE DETRITOS; SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA; COMANDO ALETRÔNICO BIVOLT AUTOMATICO; MOTOR:1HP; FUNCIONAMENTO COM ÁGUA, ENVIANDO OS DETRITOS DIRETAMENTE PARA O ESGOTO DE ÁGUA E AR SEPARADOS; TENSÃO: 220V A 2240V BIFÁSICO; VAZÃO DE AR: 200 L/MIN; CONSUMO MÉDIO DE ÁGUA: 0,25 L/MIN; VÁCUO MAXIMO: 500 MMHG. UNIDADE AUXILIAR COM SUGADORES DE SANGUE E SALIVA, COM CÂMELAS AUTOLAVÁVEIS E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; SEPARADOR DE DETRITOS COM TELA DE AÇO INOX EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO. É INSTALADO SEPARADAMENTE DA CUSPIDEIRA MANTENDO A OPÇÃO DOS SUGADORES VENTURE EXISTENTES NA UNIDADE AUXILIAR CONVENCIONAL. REGULÃGEM DA SUCÇÃO NO CORPO DO TERMINAL PRATICO E ANATÔMICO, PROPORCIONA O CONTROLE EFICAZ DE SUCÇÃO.		
9	CADEIRA ODONTOLÓGICA	3	UNIDADE
	Especificação: com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, acionados pelo pedal de comando com 7 funções- sistema joystick (3 posições de trabalho, volta a zero, posição de cuspir, controle de intensidade do refletor) pedal integrado á base da cadeira, sistema de segurança ante esmagamento, sistema de regulagem de nivel de estabilidade, com o braço direito e esquerdo para facilitar o acesso do paciente, braço esquerdo em integral skin que impede a ocorrência de riscos superficiais, encosto de linhas arredondadas amplas e envolventes com curvatura anatômica e largura de 60 cm na região lombar, capacidade para atingir altura mínima de 39 cm no assento, articulação central única entre assento encosto facilitando a limpeza do equipamento e encosto da cabeça bi-articulado. Exclusiva carenagem envolvente que confere ao conjunto sofisticação e funcionalidade, com um acabamento harmonico. Base da cadeira fabricada em ferro fundido, sistema pantográfico de elevação, encosto de base do assento fabricado em vergalhões e chapas de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada. Transformador de 12 V para alimentação do refletor , rele de partida e fusível de proteção. Registro da ANVISA e certificado de boas raticas de praticação do fabricante.		
10	CANETA DE REPOSIÇÃO DO ULTRASSOM SCHUSTER	2	UNIDADE
11	COMPRESSOR DE AR (ODONTOLÓGICO)	4	UNIDADE







12	Especificação: TANQUE:50 LITROS, VOLTAGEM: 110/130V OU 200/240V; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; POTENCIA: 1HP; DESLOCAMENTO DE AR: 50HZ 100L/M 60 HZ 120L/M; PRESSÃO MAXIMA: 8 BAR/120 PSI; NIVEL DE RUÍDO: 48 (DB(a)/1M); DIMENSÕES: (Cxl.xH): 760x450x590MM; PESO: 58KG; FILTROS DE 5 MÍCRONS; FILTROS 0,01 MICRON E FILTRO DE ENTRADA DE AR; TANQUE COM PINTURA ELETROSTÁTICA INTERNA E EXTERNA; FABRICADO CONFORME NR 13; PROTETOR TÉRMICO NO MOTOR ELÉTRICO; REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO; DRENO MANUAL; PRESSOSTATO COM CHAVE LIGA/DESLIGA.  EQUIPO ODONTOLÓGICO  ESPECÍFICAÇÃO: TIPO CART, COM BANDEJA DE INOX AUTOCLAVEL; COM NEGATOSCÓPIO; COM (01) SERINGA TRIPLICE, UM TERMINAL BORDEN PARA ALTA ROTAÇÃO, UM TERMINAL COM ENGATE RAPIDO E KIT PARA FIBRA ÓPTICA; SISTEMA DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO DO REFLUXO DA ALTA-ROTAÇÃO E MICROMOTOR SPRAY, ABERTURA E FECHAMENTO PNEUMÁTICO E INDIVIDUAL PARA CADA PONTA, RESERVATORIO DE ÁGUA TRANSPARENTE, DESPRERIZADOR AUTOMATICO SEM VÁLVULA, PEDAL DE COMANDO MÓVEL E MULTIFUNCIONAL, COM ACIONAMENTO PROGRESSIVO DOS INSTRUMENTOS QUANDO ESTES SE ENCONTRAM FORA DO SUPORTE DE TERMINAIS; COM REGULAGEM DE ÁGUA DO SPRAY E SELEÇÃO DE POTÊNCIA DE USO, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA, RECIPICIENTE PARA BIOCARBONATO DE FACIL LIMPEZA, PINTURA LISA EM EPÓXI NA COR BRANCA.	3	UNIDADE
13	KITS COM PEÇA DE MÃO DE BAIXA ROTAÇÃO COMPLETA	5	UNIDADE
	Especificação: caneta de alta rotação com nanotecnologia, 420.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão dois furos, spray direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro balanceada, sistema push botton de substituição da broca sem a utilização de saca-brocas, baixo consumo de ar (30 litros/min), peso de 36 g. Micro motor esterilizável em autoclave, com nanotecnologia, sistema de conexão 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 360° das peças acopladas, com recurso de inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 18.000 rpm, consumo de ar máximo de 65 litros/min. E peso de 92 g. Com spray externo de refrigeração da broca. Contra ângulo com nanotecnologia, esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:1., possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, deve permitir o a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca de baixa rotação com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, peso de 44,5 g. Peça reta, com nanotecnologia, esterilizável em autoclave, de formato anatômico e diâmetro externo de 20 mm, acoplável ao micromotor com sistema intra através de um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor e peso de 42,5 g acessórios: 1 lata de óleo lubrificante para alta rotação/baixa rotação, 1 estojo de alumínio autoclavável para esterilização das peças de mão e 1 agulha limpadora para o spray da alta rotação.		
14	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	5	UNIDADE
	Especificação: alta rotação fibra óptica dotada de tecnologia de alta precisão, durabilidade, robustez e leveza. Criada especialmente para os trabalhos que exigem o máximo torque aliada a uma excelente performance de corte. Manuseio torna-se ergonômico e cômodo para os profissionais. Corpo em latão: feita em latão, apresenta a forma e o peso ideais. Sua superfície lisa e homogênea, sem ranhuras ou pontos possíveis de acúmulo de sujeira facilita a limpeza e desinfecção. Rolamento em cerâmica: a cerâmica é 4 vezes mais resistente e 50% mais leve que o aço, o que diminui o atrito entre o rolamento e seu retentor, estendendo significativamente a vida útil do rolamento e o rendimento da peça de mão, além de diminuir o ruído. Spray triplo: grande eficiência na refrigeração da broca e da superfície do dente, independentemente do procedimento que está sendo realizado. Preserva a integridade da polpa, garante maior comodidade ao paciente e aumenta a vida útil da broca. Push button: rápido sístema de substituição da broca que exige apenas um simples toque na parte posterior da cabeça da peça de mão e que aumenta a sua capacidade de retenção quando a alta rotação é acionada. Fibra óptica: por meio de um sistema de fibras ópticas são emitidos dois focos de luz diretamente sobre a peça ativa da broca, permitindo ao cirurgião dentista uma visão perfeita dos detalhes. Os focos de luz eliminam sombras no campo operatório. Turbina micro balanceada: o micro balanceamento elimina as vibrações da turbina, aumentando sua vida útil. Engate rápido: facilita o acoplamento em peças de mão, e permite o giro de 360º da caneta sem provocar tensões na mão do operador. Autoclavável: a uma temperatura de até 135ºc sem risco de danos, contribuindo com a biossegurança do consultório. Informações adicionais = peso (g): 77   rotação (rpm): 400.000   consumo de água no spray (ml/min): 42   nível sonoro (db): 69.		
15	PEÇA RETA	5	UNIDADE
16	PRENSA HIDRAULICA	2	UNIDADE
17	RAIO X ODONTOLÓGICO  ESpecificação : COLUNA MÓVEL, COM BASE DE FERRO FUNDIDO DIMENSIONADA PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM ESTABILIDADE, PRÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO QUE PROPORCIONE AO OPERADOR ESTABILIZAR ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL E PRODUZINDO RADIOGRAFIAS UNIFORMES, VOLTAGEM NO TUBO EMISSOR 70KVP, INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO EMISSOR DE 8MA, CILINDRO DIRENCIONAL LONGO COM REVESTIMENTO DE PELÍCULA DE CHUMBO DE 0,5MM, DUPLA COLIMAÇÃO, FILTRO DE ALUMINIO EQUIPAMENTO A 2,5MM, ISOLAMENTO TERMOELÉTRICO POR IMERSÃO DO CABEÇOTE EM ÓLEO, CONTROLE REMOTO DIGITAL ELETRÔNICO COM CABO ESPIRALADO, SELEÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE TEMPO 0,2 A 2,5 SEGUNDOS, BIP SONORO CONJUGADO À EMISSÃO DOS RAIOS-X, BRAÇOS ARTICULADO, CÂMARA EXPANSORA DE ÓLEO, FOCO DE EMISSÃO O,8 X 0,8MM E SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEDE O DISPARO EM CASOS DE SOBRE TENSÃO. POSSUI CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM BASE NA NORMA INTERNACIONAL DE RADIOPROTEÇÃO IEC-601 E TOTAL ADEQUAÇÃO A TODAS AS EXIGENCIAS DA PORTARIA 453 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA. OPCIONAIS: CERTIFICADO DE CONTROLE DE RADIAÇÃO DE FUGA EMITIDO POR FÍSICO CREDENCIADO; REGULADOR DE TENSÃO ELETRONICO QUE ESTABILIZA A ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL E PRODUZINDO RADIOGRAFIAS UNIFORMES; TENSÃO: 127/220V EM 50/60 HZ; FOCO: 0,8x0,8 MM; POTÊNCIA: 950 VA; FUSIVEL : 15 A (127V) E 10 A (220V); COMPRIMENTO DO BRAÇO: 1104MM.	3	UNIDADE







18	SELADORA ODONTOLOGICA.	5	UNIDADE
19	BIOMBO DUPLO	6	UNIDADE
	Especificação: CONSTRUIDO EM TUBOS PINTADOS DE 3/4" x 0,9MM, FACES COM MOVIMENTAS 360°, PÉS COM RODÍZIO EM 1 1/2". DIMENSÕES: 1,75M x 1,20M. ACOMPANHA TECIDO EM ALGODÃO CRU (BRANCO OU BEGE).		
20	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO MÓVEL	1	UNIDADE
21	PONTAS DE ULTRASSOM UNIVERSAL	20	UNIDADE
22	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO	4	UNIDADE
23	MACA PARA EXAME CLINICO	27	UNIDADE
	Especificação : ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, LEITO ESTOFADO REVERTIDO EM CURVIM. DIMENSÕES 1,85CM COMPRIMENTO X 0,55M LARGURA X 0,80M ALTURA.		
24	SUPORTE DE SORO INOX 1,90CM DE ALTURA	30	UNIDADE
25	AUTOCLAVE DE MESA 75L	22	UNIDADE
26	MESA GINECOLÓGICA SIMPLES PRETA COM LEITO ESTOFADO,	15	UNIDADE
	Especificação : SENDO ENCOSTO E APOIO DE PÊS COM ALTURA REGULAVEL ASSENTO FICO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, PORTA COXAS ESTOFADO COM ALTURA REGULAVEL. DIMENSÕES: 1,85X0, 50X1,22M		
27	BIOMBOS HOSPITALAR TRIPLO ESMALTADO	23	UNIDADE
28	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	28	UNIDADE
	Especificação : Em madeira, escala em centímetros, marcação em MM, tamanho 1 metro, pssui medidor removível		
29	PORTA DISPENSADOR DE SABÃO LIQUIDO PLASTICO 800ML	105	UNIDADE
30	MESA AUXILIAR 40X60X80CM	22	UNIDADE
31	CILINDRO DE O2 EM AÇO 50L	27	UNIDADE
32	MASCARA DE O2 EM ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATORIO E TUBO O2 ADULTO	22	UNIDADE
33	MASCARA DE O2 EM ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATORIO E TUBO O2 PEDIATRICO	18	UNIDADE
34	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL, ASPIRAMAX MA520-NS	18	UNIDADE
35	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO C/ APOIO DE BRAÇO INOX	29	UNIDADE
36	TAMBOR INOX PARA GASES 29X29	41	UNIDADE
37	TAMBO PARA GASES 16X14CM	41	UNIDADE
38	CUBA RIM.	41	UNIDADE
	Especificação : em Inox 26X12cm		
39	PINÇA KELLY RETA INOX 12CM	32	UNIDADE
40	PINÇA KELLY CRUVA AÇO INOX 12CM	32	UNIDADE
41	PINÇA COLCHER RETA AÇO INOX 14CM	25	UNIDADE
42	PINÇAS COLCHER CURVA AÇO INOX 14CM	32	UNIDADE
43	PINÇA ANATOMICA AÇO 12CM	32	UNIDADE
44	PINÇAS PEAN	30	UNIDADE
45	PINÇAS MOSQUITO AÇO INOX RETA 14CM	32	UNIDADE
46	TESOURA RETA INOX	32	UNIDADE
47	TESOURA CURVA AÇO INOX	32	UNIDADE
48	TESOURA PONTA FINA AÇO INOX 15CM	32	UNIDADE
49	DOOPLER FETAL PORTATIL MODELO FD 200B MD	122	UNIDADE
50	OTOSCOPIO CLINICO	31	UNIDADE
51	NEGATOSCOPIO DE 1 CORPO VISUALIZADOR DE RAIO X	15	UNIDADE
52	LANTERNA CLINICA DE PUPILA	30	UNIDADE
53	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO COM 4 SAIDAS	20	UNIDADE
54	ARMÁRIO VITRINE	35	UNIDADE
	Especificação : NÚMERO DE PORTAS 01 PORTA, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO POSSUI		
55	COLCHAO SOLTEIRO P/ LEITO EM NAPA	38	UNIDADE
56	ARMARIO DE AÇO C/ PÉ 2 PORTAS MEDIDAS 1,90X1,20X0,40	24	UNIDADE
57	ARMARIO TIPO ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS	27	UNIDADE
	Especificação : DIMENSÕES DO GAVETEIRO 33CM (ALT.) X 46CM (LARG.) X 49CM (PROF.		
58	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML-	35	UNIDADE
59	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML C/ EXTENÇAO E MASCARA ADAPTEVEL	33	UNIDADE







60	LIXEIRA PEDAL 5L INOX	93	UNIDADE
61	LIXEIRA PEDAL 20L	83	UNIDADE
62		21	
63	CAMA HOSPITALAR TIPO LEITO C/ GRADE SEM COLCHAO STANDART TAM 204X90X60CM  OXIMETRO DE PULSO PALPUS MODELO SA210	45	UNIDADE
64		24	UNIDADE
65	COLAR CERVICAL RESGATE PALTURA DE 8CM/ COMPRIMENTO 52 CM P	27	
66	COLAR CERVICAL RESGATE 9CM/56CM M  ESCADINHA 2 DEGRAUS	<u> </u>	UNIDADE
00	ESCADINHA 2 DEGRAUS  Especificação : EM CHAPA COM PISO ANTIADERENTE, ESTRUTURA CONSTRUIDAS EM TUBOS PINTADOS, DIMENSÕES 0,35X0,36X0,35		UNIDADE
67	CADEIRA DE RODAS ADULTO	90	UNIDADE
- 01	Especificação : PÉS REMOVÍVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO ACO/FERRO PINTADO, BRACOS FIXO		ONIDADE
68	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA.	45	UNIDADE
- 00	Especificação: Confecção em aço / ferro pintado; Braços removíveis; Pés removíveis; Possuir elevação para as pernas; Possuir suporte para soro; Assento estofado revestido de corvin colorido lavável; Encosto compatível com o assento; Ter travas para as rodas; Aro propulsor bilateral.		GINIBABE
69	CADEIRA DE BANHO COM RODAS ADULTO	27	UNIDADE
70	CADEIRA DE BANHO COM RODAS INFANTIL	22	UNIDADE
71	CADEIRA DE RODAS P/ OBESOS	21	UNIDADE
	Especificação: Cadeira de Rodas Aço com pintura epóxi; Dobrável em X; Apoio para braços removível; Apoio para pés removível; possuir elevação para as pernas, Assento e encosto em nylon ou courvin; Pneu traseiro inflável; Rodas nylon 24.		
72	CADEIRA DE BANHO COM RODAS P/ OBESOS	22	UNIDADE
73	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX 50CM	40	UNIDADE
74	BANDEJA RETANGULAR INOX 42X30X4CM	70	UNIDADE
75	BALDE CILINDRO PORTA DETRITO COM PEDAL 20 LITROS	53	UNIDADE
76	PINÇA DENTE DE RATO AÇO 12CM	32	UNIDADE
77	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL ATE 150KG	18	UNIDADE
78	BALANÇA INFANTIL DIGITAL ATE 15KG	18	UNIDADE
79	BALANÇA MECANICA COM CAPACIDADE PARA ATE 130KG	80	UNIDADE
	Especificação : E DIVISÃO DE 1KG, COM PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADA		
80	BALANÇA MECANICA	180	UNIDADE
	Especificação : COM CAPACIDADE PARA ATE130KG E DIVISÃO DE 1KG, COM PLATAFORMA ANTIDERAPANTE EMBORRACHADA		
81	PINÇA PEAN	2	UNIDADE
	Especificação : Tamanho :14 cm, em aço inoxidável, ponta serrilhada, autoclavável, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE e registro no MS.		
82	ARMARIO VITRINE C/2 PORTAS	6	UNIDADE
	Especificação : Tam. 160cm x 60cm x 40cm, cor branco		
83	BIOMBO HOSPITALAR	8	UNIDADE
84	CARRO FUNCIONAL COM BOLSA DE VINIL CINZA E AMARELO-SUPERPRO BETANIN	2	UNIDADE
85	DESFRIBILADOR CARDÍACO	3	UNIDADE
	Especificação: Dimensões altura 14,0cm, largura 22,8cm (CARACTERÍSTICAS Carga Regulável de 1 à 360 Joules ajustáveis através de teclas blindadas: 1, 2, 5,10, 20, 30, 40, 50, 60, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360. Seleção e Carga: mediante comando único. Este recurso amplia e agiliza sua operação. Circuito de Aplicação: mantém o paciente totalmente isolado e protegido da rede elétrica e do terra. Circuito de Sincronismo: realiza cardioversão através de sincronismo com a onda "R" fornecida pelo Monitores MX-10/ MX-20 / MX-300 (opcionais). Descarga Automática de energia Armazenada após cada aplicação. Tempo Máximo de Carga: 10 segundos. Descarga capacitiva amortecida LOWN) 3 Circuitos de Proteção: ACESSÓRIOS 1 Cabo de força de 3 pinos (2,50m); 1 Par de eletrodos externos (adulto); 1 Manual do usuário: 1 Certificado de Garantia; Cabo de sincronismo; Par de eletrodos externos (infantil); Par de eletrodos internos (adulto); Par de eletrodos internos (infantil); DIMENSÕES Altura 14,0 cm Largura 22,8 cm Profundidade 22,8 cm Peso 6,5 kg; ALIMENTAÇÃO Voltagem 110/220 Volts 50/60 Hz / 12 VDC/400 watts,pode ser conectado a bateria externa 12 v)		
86	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAL DE MESA	3	UNIDADE
	Especificação: Localização de placenta; Detectação do fluxo do cordão umbilical; Diagnóstico de morte fetal Modelo de Mesa: Bivolt 110/220/60Hz; controle de tonalidade; Freqüência média: 2.25MHZ; Led indicador de aparelho ligado; Saída para fone de ouvido ou gravador; Caixa plástica em ABS de alta resistência e alto brilho; Filtro de rede para redução de ruídos; Suporte lateral para guarda de Transdutor; Cabo de força 2 metros; Acessórios: Fone de ouvido; Dimensões: Altura: 10cm x Largura: 24,5cm Profundidade: 23,5cm Peso: 0,9kg		
	Potência de áudio: 5 Wats		







	Especificação: Localização de placenta; Detectação do fluxo do cordão umbilical; Diagnóstico de morte fetal Modelo de Mesa: Bivolt 110/220/60Hz; controle de tonalidade; Freqüência média: 2.25MHZ; Led indicador de aparelho ligado; Saída para fone de ouvido ou gravador; Caixa plástica em ABS de alta resistência e alto brilho; Filtro de rede para redução de ruídos; Suporte lateral para guarda de Transdutor; Cabo de força 2 metros; Acessórios: Fone de ouvido; Dimensões: Altura: 10cm x Largura: 24,5cm Profundidade: 23,5cm Peso: 0,9kg Potência de áudio: 5 Wats		
88	MESA AUXILIAR HOSPITALAR INOX 40X60X80CM COM RODÍZIO	4	UNIDADE
89	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS	4	UNIDADE
90	NEBULIZADOR COM 04 SAÍDAS	4	UNIDADE
91	SENSOR DE PELE PARA RN BERÇO AQUECIDO MARCA GIGANTE	4	UNIDADE
92	SERRA ELÉTRICA P/ GESSO 110V	2	UNIDADE
93	SUPORTE P/ SORO	10	UNIDADE
	Especificação : estrutura em tubos de aço inox, pés com quatro rodízios de 3 polegadas, haste regulável por borboleta em aço inoxidável. Altura: máxima 2,,M e miníma 1,20M		
94	DOSÍMETRO DE RADIAÇÃO-	4	UNIDADE
95	ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO PARA SOROLOGIA COM REAGENTE	1	UNIDADE
96	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO 20 PARÂMETROS COM REAGENTE	1	UNIDADE
97	AUTOCLAVE	1	UNIDADE
98	CADEIRA COM REGULAGEM PARA BANCADA	2	UNIDADE
99	CONTADOR DE CÉLULAS DIGITAL	1	UNIDADE
100	ESTANTE PLÁSTICA OU METAL PARA TUBO DE ENSAIO	4	UNIDADE

### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Conforme solicitação da Secretaria solicitante.

### 4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do material, deverá ocorrer em até 2 (dois) antes do evento, após a emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de emprenho emitido pelo Órgão Contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Administração.







### **ANEXO II**

MIN	ΙΙΤΔ	DF	CO	NTR	ΔΤΟ	١
/A/11/A	uia	UL	$\sim$		$\neg$	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.940/0001-27, representado pelo(a) Sr.(a)
e, de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº,
establecida doravante denominada simplemente CONTRATADA neste
estabelecidadoravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), portador da Cédula de Identidade n° SSP/_ e CPF (MF) n°, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento,
do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da
Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES PARA O MUNICIPIO DE GARRAFÃO DO NORTE020/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
1. O valor deste contrato, de R\$().
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE
1. Caberá ao CONTRATANTE:
1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;







- 1.5 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) Salários:
  - b) Seguros de acidentes;
  - c) Taxas, impostos e contribuições;
  - d) Indenizações;
  - e) Vale-refeição;
  - f) Vale-transporte; e
  - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
  - 1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo imediato (mesmo dia) após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;







- 1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o sequinte:
- 1.1 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.







- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES







- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 Advertência;
- 1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 Fizer declaração falsa;
  - 2.5 Cometer fraude fiscal;
  - 2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7- Não celebrar o contrato;
  - 2.8- Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9- Apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.







#### 2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, 6	em de	_ de
CONTRATANTE	CONTRATADA(O)	
TESTEMUNHAS:		
1	-	
2.		







### **ANEXO III**

(Papel timbrado da empresa)

# MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Data: Edital do <b>Pregão Presencial nº.</b> À ( <i>Entidade de Licitação</i> )
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n°, sediada (endereço completo), tendo examinado o Edital, em apresentar a presente documentação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES PARA O MUNICIPIO DE GARRAFÃO DO NORTE020/2019., de conformidade com o Edital mencionado.
Outrossim, declara que:
a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: (indicar o (s) item [ns]);
b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº
Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
Pará, de de 2019.
(assinatura)







### **ANEXO IV**

(Papel timbrado da empresa)

## MINUTA DE CARTA PROPOSTA;

Data: Edital do Pregão nº: _	
À (Entidade de L	icitação)
Prezad	dos Senhores,
fornecimento dos ite	o examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para ns indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital lor total de ( <b>preço da proposta em número e por extenso)</b> , já inclusos todos os gos fiscais.
Outros	ssim, declaramos que:
para	e temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como atação;
oferto tributo	os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, os incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, os, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus os;
	rantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
causo bens,	aso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a ar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização arte da Entidade de Licitação.
Caso	a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
рс	efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a ırtir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela DNTRATANTE;
	n manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a ırtir da data final prevista para sua entrega;
	é que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de ssa parte, observada as condições do Edital.
	Pará, de de 2019.

(assinatura)







### **ANEXO V**

(Papel timbrado da empresa)

# DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

Data: Edital do Pregão nº:
À (Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo), declara, so as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturn de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 1 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Pará, de de 2019.
(assinatura)







### **ANEXO VI**

(Papel timbrado da empresa)

# MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

	(nome da empresa)	, inscrita no CNPJ nº
por intermédio	de seu representante legal o (a) Sr.(a)	portador (a) da Carteira de identidade
n°	e de CPF n° DECLARA, para fins do c	disposto no item 5.2 do Edital do Pregão
Presencial nº	, sob as sanções administrativas e sob per	nas da Lei, que esta empresa, na presente
data, é conside	erada:	
	() MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3° da Lei C	complementar nº 123/2006;
	() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II,	art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.
artigo 3º da Lei	DECLARA ainda que a Empresa está excluída das i Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	vedações constantes do parágrafo 4º do
OBS: A declard licitante.	ação acima deverá ser assinalada com um "X", ratifi	icando-se a condição jurídica da empresa
	Pará, de _	de 2019.
	(assinatura)	<u> </u>
	(assiriatora)	







### **ANEXO VII**

(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.

	(empresa)	CNPJ/MF		situada	à
	por meio de seu representante	e legal ao final	assinado, declar	a assumir in	nteira
responsabilidade de prestar o ser	viço ofertado descrito em nosso	a proposta de p	reços ao Pregão	Presencial r	าº
Declaramos aind	a, que por motivo de força n	naior e caso fo	rtuito, ou ausênc	ia de culpo	a de
nossa parte, devidamente comp	rovada, em fornecer o serviço	ofertado, subm	eteremos a apred	ciação do S	Setor
competente, novo serviço igual	ou equivalente, atendendo c	os preços cont	atados, desde q	ue aceito	pela
Administração.					
Por derradeiro, q	ue pelo descumprimento total	ou parcial da	execução do obj	eto do Pre	gão,
suportaremos todas as consequê	ncias legais, inclusive com a ine	execução do Co	ontrato.		
_	Para,	_ de de 201º	<del>7</del> .		

(assinatura)







### **ANEXO VIII**

(Papel timbrado da empresa)

## MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4°, VII, DA LEI FEDERAL N°. 10.520/2002.

Data: Edital do Pregão nº:
À (Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(nome e qualificação do representante), como representante devidamente
constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ), sito a, doravante denominado
Licitante, para os fins disposto no item do Edital, <b>DECLARA</b> , sob as penas da lei
em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome do
empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do
certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de
qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro
participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente
comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do
objeto do referido certame;
e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente
informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou
funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos
poderes e informações para firmá-la.
Pará, de de 2019.
raid, de de 2017.
(assinatura)